RESOLUÇÃO Nº 318, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2026, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava, **caput**, VI "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes).

O PRESIDENTE DO CISABES Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do CISABES, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na cláusula vigésima oitava, **caput,** "b" do Contrato de Consórcio Público do CISABES.

Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do CISABES;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do CISABES com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2026.
Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no ano de 2026.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2026.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1° de janeiro de 2026.

Colatina – ES, 15 de dezembro de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio

Função: 17 – Saneamento

1 – Capacitações técnicas de acordo com as demandas dos consorciados ativos;

2 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para o auditório do CISABES;

3 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Laboratório (água e esgoto);

4 – Contratação de novos servidores para o CISABES.

Anexo II – Das Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
	Valor	Valor	Valor
Receita Total	1.520.000,00	1.606.336,00	1.694.684,48
Receitas Primárias (I)	1.505,078,69	1.590.567,44	1.678.048,65
Despesa Total	1.520.000,00	1.606.336,00	1.694.684,48
Despesas Primárias (II)	1.520.000,00	1.606.336,00	1.694.684,48
Resultado Primário (III)= (I-II)	-14.921,04	-15.768,56	-16.635,83
Resultado Nominal	0	0	0

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Rodovia BR 259 – Km 54 – Córrego Estrela – Colatina/ES

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas 2024 (a)	II – Metas Realizadas 2024 (b)	Variação (II-I)	%
			Valor (c) = (b-a)	
Receita Total	657.500,00	669.377,81	11.877,81	1,81
Receitas Primárias (I)	642.500,00	661.760,54	19.260,54	2,99
Despesa Total	657.500,00	627.509,08	-29.990,92	-4,56
Despesas Primárias (II)	657.500,00	627.509,08	-29.990,92	-4,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	-15.000,00	34.251,46	49.251,46	-328,34
Resultado Nominal	0	0	0	

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Rodovia BR 259 – Km 54 – Córrego Estrela – Colatina/ES

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES												
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	912.750,26	591.703,02	-35,17	669.377,81	13,12	1.067.000,00	59,40	1.520.000,00	42,45	1.606.336,00	5,68	1.694.684,48	5,50
Receitas Primárias (I)	853.859,42	573.562,12	-32,83	661.760,54	15,38	1.059.770,48	60,14	1.505.078,96	42,02	1.590.567,44	5,68	1.678.048,65	5,50
Despesa Total	1.192.559,86	807.421,00	-32,29	627.509,08	-22,27	1.067.000,00	70,04	1.520.000,00	42,45	1.606.336,00	5,68	1.694.684,48	5,50
Despesas Primárias (II)	1.192.559,86	807.421,00	-32,29	627.509,08	-22,27	1.067.000,00	70,04	1.520.000,00	42,45	1.606.336,00	5,68	1.694.684,48	5,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	-338.700,44	-233.858,84	-30,95	34.251,46	-114,65	-7.229,52	-121,11	-14.921,04	106,39	-15.768,56	5,68	-16.635,83	5,50

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%
Patrimônio/ Capital	101.519,85	8,51	119.474,61	10,40
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.091.341,04	91,49	1.029.480,35	89,60
TOTAL	**1.192.860,87**	**100,00**	**1.148.954,96**	**100,00**



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Rodovia BR 259 – Km 54 – Córrego Estrela – Colatina/ES